

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infraimpresso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará excepcionalmente a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "menor preço por lote", visando a aquisição de propostas no mercado local, sendo mais vantajosas para administração pública, buscando a economicidade para a Autarquia, objetivando a **contratação de empresa especializada em organização de eventos para as Solenidades do dia do Cirurgião Dentista e Inauguração da nova Sede do CRO-PE**, conforme autorização da Diretoria do CRO-PE, constante no Processo CRO-PE nº 098/2023, para atender as necessidades da Autarquia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS SOLENIDADES DO DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA E INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO CRO-PE

Abertura: Dia 06 de abril de 2023, às 09 horas

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações:

Fone: (81) 3194-4900 Ramal 03 / (81) 9.8835-1215

E-mail: licitacao@cro-pe.org.br



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco-CRO/PE, através do Pregoeiro da Autarquia, nomeado pela Portaria CRO-PE nº 19/2022, de 09 de fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, bem como especificações e anexos do presente instrumento convocatório, torna pública a realização de licitação no dia 06 de abril de 2023, às 09 horas, na Sede provisória do CRO/PE, na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 111, Soledade, na cidade de Recife/PE, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", objetivando a contratação de empresa especializada em organização de eventos para as Solenidades do dia do Cirurgião Dentista e Inauguração da nova Sede do CRO-PE, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 1.2. O Pregoeiro com a equipe de apoio do CRO/PE deverá receber dos participantes as seguintes documentações:
 - 1- Carta de Credenciamento;
 - 2- Envelope A (contendo a Proposta de Preço);
 - 3- Envelope **B** (contendo a documentação de Habilitação).

Os documentos deverão ser entregues até às 09 horas, do dia 06 de abril de 2023, no Auditório da **Sede Provisória** do CRO/PE, Rua Bispo Cardoso Ayres, 111, Soledade, CEP 50.050-105, na cidade de Recife/PE.

1.3. A abertura dos Envelopes **A** e **B** contendo a Proposta de Preço e a documentação de Habilitação respectivamente, dar-se-á no mesmo local, às 09 horas, do dia 06 de abril de 2023.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **contratação de empresa especializada em organização de eventos para as Solenidades do dia do Cirurgião Dentista e Inauguração da nova Sede do CRO-PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. Não será admitida a participação de:
 - a) Empresas em consórcio;
 - b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a



responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
- c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- d) A adjudicação da proposta de menor preço global;
- e) A elaboração de ata;
- f) O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- g) O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
- 5.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 5.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 5.4. A critério do CRO/PE, esta licitação poderá ser **ANULADA** ou **REVOGADA**, na forma do art. 49, da Lei nº 8.666/93, ou **TRANSFERIDA** de acordo com sua conveniência, observado o disposto no §1º, do art. 49 e o inciso I, letra c, do art. 109 do mesmo diploma legal.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

- 6.1. Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.
- 6.2. Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:
 - a) Original e cópia do documento de identificação com fé pública, com foto (será aceito RG Carteira de Identidade Civil, CNH Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
 - b) Se procurador, procuração pública ou particular (podendo ser uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo III), com original e cópia do RG e CPF para confirmação dos documentos (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
 - c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, com original e cópia do RG e CPF para confirmação dos documentos;
 - d) a entrega da declaração (Anexo IV);
 - e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do \S 4 $^{\circ}$ do art. 3 $^{\circ}$, conforme modelo do Anexo V.



- e.1) a não apresentação da declaração de que trata o Anexo V leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- e.2) a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa. e.3) as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.
- 6.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- 6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 6.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 6.6. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" e "Carta de Credenciamento"

- 7.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme descrições a seguir;
- 7.2. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à proposta de preços e a habilitação, deverão ser entregues devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

a) **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**PROPOSTA DE PREÇOS - **ENVELOPE A**PROPONENTE:
CNPJ:

b) PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - **ENVELOPE B** PROPONENTE:

CNPJ:

7.3. O Recibo de Documentos (Anexo X) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue na Recepção da **Sede Provisória** do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, para ser entregue ao Pregoeiro da presente licitação, juntamente com os envelopes, caso a licitante não participe com representante presencialmente.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O **ENVELOPE A**, contendo a proposta de preço, fechado e indevassável, devidamente impressa de forma eletrônica, assinada pelo proponente ou seu representante legal, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras, deverá ser elaborada



em papel timbrado da empresa considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

- a) No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta. Deverão estar incluídos nos preços relativos à aquisição/contratação da prestação de serviços do objeto, todos os custos com materiais, equipamentos, mão-de-obra, com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação;
- b) Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo admitida cotação em moeda estrangeira, embutido neste valor encargos financeiros agregados, sendo, portanto, preço para pagamento à vista.
- 8.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
 - a) a identificação do objeto ofertado, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando a descrição, tipo, marca e/ou modelo, e quaisquer outros detalhes referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
 - b) o preço unitário e total do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
 - c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste edital.
- 8.3. As propostas apresentadas para este Pregão terão validade de acordo com a vigência do contrato, independentemente da ausência da informação.
- 8.4. O prazo para realização dos serviços prestados iniciará a partir da data de assinatura do contrato, tudo conforme as descrições estabelecidas no Anexo I.
- 8.5. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- 8.6. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais, assim como, prevalecerá o valor por extenso, quando houver dúvidas quanto ao preço unitário e o total.
- 8.7. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.
- 8.8. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.
- 8.9. Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados.
- 8.10. A inobservância das disposições contidas no Item 7 deste Edital ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

9. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

9.1. Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o pregoeiro abrirá o envelope A, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço.



- 9.2. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor valor total.
- 9.2.1. Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, §2°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3°, da mesma Lei.
- 9.2.1.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.
- 9.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- 9.2.3. Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total por Lote do objeto, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- 9.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 9.4. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 9.5. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 9.6. Os lances terão um decréscimo mínimo de acordo com a indicação no Anexo II Proposta de Preços.
- 9.7. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.



- 9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 9.13. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 9.2., para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.
- 9.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito.
- 9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 9.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.
- 9.17. Serão desclassificadas as licitantes em razão de:
 - a) não atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - b) fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;
 - c) apresentação de propostas que forem omissas, que se apresentarem incompletas ou que contiverem disposições vagas impedindo seu julgamento;
 - d) apresentação de duas ou mais opções de preços;
 - e) apresentação de propostas que não informarem as características/descrições do serviço cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado;
 - f) as que conflitarem com a legislação em vigor.
- 9.18. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- 9.19. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope B, com os Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O **ENVELOPE B**, contendo as documentações relativas à habilitação jurídica, técnica e cumprimento do dispositivo Constitucional, deverá conter:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica e técnica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- b) Declaração de Idoneidade, de acordo com o ANEXO VI;
- c) Cópia do RG e CPF (autenticada ou mediante apresentação dos documentos originais) do licitante participante da Sessão Pública;
- d) Para a prestação de serviços do objeto deste pregão, apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, de serviços realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

10.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Site:< https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>

b) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;



Site:< https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Certidão negativa de débito trabalhista (TST) – CND;

Site:< https://www.tst.jus.br/certidao1>

d) Certidão negativa de débito junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – CND;

Site:< https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

e) Certidão negativa de regularidade fiscal – SEFAZ (Estado de Pernambuco);

Site:< http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal>

f) Certidão negativa de débitos fiscais da Prefeitura (Município que a empresa está localizada).

10.1.3. Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.
- 10.2. Em caso de não apresentação das provas de regularidade previstas nas alíneas supramencionadas, é **facultado ao Pregoeiro** proceder à consulta via internet se estiver presente o representante ou credenciado e condições técnicas para isso. A empresa proponente poderá não ser habilitada, caso haja impossibilidade de consulta pelo Pregoeiro;
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser **apresentados em cópias autenticadas, por cartório competente** ou pela equipe de apoio do Pregoeiro (**mediante apresentação dos documentos originais**). Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada à consulta/verificação por parte da equipe de apoio do Pregoeiro junto aos respectivos *sites*.
- 10.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso, estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão, cópia da referida legislação.
- 10.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- 10.6. A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem deste Edital.
- 10.7. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 10.8. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação elencados neste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:
 - a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
- 10.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, fato que será analisado pelo Pregoeiro.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope B, que possui os documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.



- 11.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 11.3. Caso a licitante desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12. DA ATA DA SESSÃO

- 12.1. No dia da licitação será lavrada uma Ata, registrando todo o ocorrido durante a sessão pública.
- 12.2. Na ata do certame constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

13. DO JULGAMENTO

- 13.1. Serão desclassificadas:
 - a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
 - c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não previstas neste edital:
 - d) as propostas que conflitarem com a legislação em vigor;
 - e) as propostas que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no subitem 8 Da Proposta de Preços, deste edital;
- 13.2. As propostas serão classificadas em ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total do objeto, conforme consta no **Item 8** deste Edital, figurando em primeiro lugar a de menor preço total ofertado.
- 13.3. Será considerada primeira classificada, vencedora da licitação, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, oferecer a proposta de melhor preço, apresentando o "MENOR PREÇO POR LOTE", a quem será adjudicado o objeto desta licitação.
- 13.4. Em caso de empate, o desempate far-se-á por sorteio público.
- §1° Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras licitantes.
- §2º Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, a juízo do Conselho, ou se revelarem nitidamente insuficientes, em face da qualidade dos produtos objetivados nesta licitação.
- 13.5. Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promoverá diligências.
- 13.6. O Pregoeiro justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente do CRO/PE, dentro dos critérios e normas definidas neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.
- 13.7. O resultado do julgamento do Pregoeiro somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente do CRO/PE.
- 13.8. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 14.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.
- 14.1.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento na Sede do CRO/PE.
- 14.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 14.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.5. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio eletrônico <u>licitacao@cro-pe.org.br</u> e protocoladas na recepção da Autarquia, no endereço infraimpresso.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) será formalizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, mediante assinatura do contrato, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.
- 15.2. Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços:
- a) A licitante vencedora será convocada pelo CRO/PE para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
- b) A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
- c) Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, a empresa ficará sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.
- d) Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.3. Da Rescisão Contratual

- a) A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Constituem motivos para a rescisão do contrato, os casos relacionados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.



- d) Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos bens adquiridos.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- f) As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

15.4. Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.5. Da execução do Contrato

- a) São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- b) Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- c) São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
- d) A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.6. Da alteração do Contrato

- a) O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.7. Da vigência do Contrato

Os contratos firmados decorrentes desta licitação terão validade 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

15.8. A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo de Referência estão previstas no orçamento do presente exercício, presente nas contas de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002.099 - Outros Materiais De Consumo, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.026 - Despesas com Alimentação, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Outros Serviços e Encargos, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 - Locação de Bens Imóveis e Condomínios, nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 - Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes.

17. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

- 17.1. O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui:
 - 17.1.1 Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2. O pagamento será:



- a) Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, da Ordem de Fornecimento e do Contrato.
- b) A nota fiscal deverá ser encaminhada juntamente com as Certidões de regularidade com a União, Estado e Município;
- c) Seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, os prazos para pagamentos seguirão o Art. 7°, conforme:
- I-10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- II 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 17.3. Para uma melhor transparência e acomodação das disponibilidades dos recursos do Regional destinados ao cumprimento do objeto, assim como, seguindo as orientações da nota explicativa contida na Dotação Orçamentária disponibilizada, as notas fiscais deverão ser emitidas conforme segue:
- 1. Serviço de buffet;
- 2. Despesa com pessoal;
- 3. Serviço de decoração;
- 4. Locação de espaço;
- 5. Serviço de som e iluminação;
- 6. Locação de gerador.
 - 17.3.1. Torna-se desnecessária a emissão de Nota Fiscal de itens que a empresa contratada tenha descriminado como cortesia na proposta apresentada ou que o serviço/locação tenha sido prestado sem custo dentro de outro item.
 - 17.3.2 As notas fiscais emitidas deverão conter toda a descrição dos serviços prestados, assim como, a indicação dos dados bancários para depósito.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, no Edital e no Contrato quais sejam:

I – Advertência;

II - Multa:

Na mesma pena incorrerá a licitante quando:

- a) Não entregar o(s) produto(s) no prazo estipulado neste Edital, a contar do prazo do recebimento da comunicação da adjudicação;
- b) Não atender as exigências contidas nos termos contratuais.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, conforme artigo 7°, da Lei nº 10.520/02:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;



- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 18.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- 18.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.6. As sanções previstas de Advertência e Suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa.
- 18.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser formalizada por escrito.
- 18.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado às licitantes ou à contratada, a ampla defesa e o contraditório.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1. Na prestação de serviços, conforme estipulado no objeto, a licitante contratada deverá cumprir o estipulado no Termo de Referência, conforme as especificações contidas nos itens do Anexo I deste edital e da proposta de preços inclusive;
- 19.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.
- 19.3. Caso a prestação de serviços seja executada em desacordo com o estabelecido neste Edital de licitação, o CRO/PE poderá:
 - a) aplicar as sanções cabíveis à licitante responsável pela execução deficiente do objeto licitado;
 - b) rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - c) convocar as demais licitantes, em ordem de classificação, para assinatura de contrato.
- 19.4. As prestações de serviços deverão ser realizadas conforme estabelecido no Termo de Referência.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 20.1. O resultado da licitação será submetido ao Presidente do CRO/PE para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.
- 20.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo IX.
- 20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme incisos XVI e XXIII, do artigo 4°, da Lei nº 10.520/02.

21. DA SUPERVISÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



A supervisão da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será realizada com a supervisão da Equipe organizadora do evento e da Administração do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestados por meio de correio eletrônico <<u>licitacao@cro-pe.org.br</u>> em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
 - 22.1.1. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio do e-mail: *licitacao@cro-pe.org.br*.
 - 22.1.1.1. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco comunicará à requerente, por email, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 22.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - 22.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- 22.4. O CRO/PE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.5. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
- 22.6. Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no site http://cro-pe.org.br/licitacoes.php
- 22.7. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 22.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.9. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- 22.10. A contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados ao CRO/PE ou a terceiros, quando da execução do objeto.
- 22.11. O Pregoeiro poderá, no interesse do CRO/PE, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste PREGÃO e possam ser sanadas no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 22.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido/da prestação de serviços, sem qualquer ônus adicional.



- 22.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro do CRO/PE, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e nas normas gerais do Direito.
- 22.14. <u>Esclarecimentos</u> relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, <u>somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro</u>.
- 22.15. Fica eleita a Capital do Estado de Pernambuco (Justiça Federal), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

23. ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência
- b) Anexo II Proposta de Preço (MODELO)
- c) Anexo III Carta de Credenciamento (MODELO)
- d) Anexo IV Declaração (MODELO)
- e) Anexo V Declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
- f) Anexo VI Declaração de Idoneidade (MODELO)
- g) Anexo VII Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- h) Anexo VIII Minuta da Ata do Pregão Presencial
- i) Anexo IX Minuta do contrato
- j) Anexo X Recibo de Documentos (MODELO)
- k) Anexo XI Aviso do Edital do Pregão Presencial

Recife-PE, 27 de março de 2023.

Kelly Beatriz de Souza Pires

Equipe de Apoio Assinado Eletronicamente José Augusto J. Alves dos Santos

Equipe de Apoio Assinado Eletronicamente

Alexandre Nunes Herculano

Pregoeiro do CRO/PE Assinado Eletronicamente